



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001-77

LEI Nº 547/2011.

EMENTA: ADOTA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, REAJUSTADO PELA LEI FEDERAL Nº 12.382 DE 25.02.2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, Estado de Pernambuco, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º. Nenhum servidor público municipal perceberá vencimento base inferior a R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais, tal como definido pela Lei Federal nº 12.382 de 25.02.2011.

Art. 2º. As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2011.

Fernando Emiliano de Farias.

FERNANDO EMILIANO DE FARIAS

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito